MINUTA DE EDITAL DO ART. 52, §1º C/C ART. 7º, §1º DA LEI Nº 11.101/2005 – FORMA RESUMIDA

Elaborada pela Administradora Judicial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO "GRUPO EL BRIT" (EL BRIT SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS), EM CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL, PROCESSO Nº 4000535-40.2026.8.26.0359/SP, PUBLICADO EM FORMA RESUMIDA (ART. 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005 E COMUNICADO CG Nº 876/2020)

O EXMO. DR. PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 2ª, 5ª E 8ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 11/11/2026 (Evento 164), foi deferido, em consolidação processual e substancial (arts. 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/2005), o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das devedoras **EL BRIT SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. (CNPJ nº 37.061.521/0001-69); EDILAINE DOS REIS CARDOZO DE SÁ (CPF nº 216.536.348-98; CNPJ nº 34.671.456/0001-03); EDILAINE DOS REIS CARDOZO DE SÁ SERVIÇOS AGRÍCOLAS (CNPJ nº 28.508.705/0001-33); EDILSON GOMES DE SÁ (CPF nº 137.037.198-50; CNPJ nº 37.033.251/0001-82); e LUCAS CARDOZO DE SÁ SERVIÇOS AGRÍCOLAS (CNPJ nº 37.059.312/0001-80)**, com principal estabelecimento em Penápolis/SP, em conjunto denominadas "GRUPO EL BRIT" ("Recuperandas"), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a **WFSP ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.566.957/0001-03, representada pelo Dr. Fábio Souza Pinto, OAB/SP nº 166.986, com sedes na Rua Penita, nº 3212, Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15025-820, e na Rua José Maria Barbosa, nº 31, conjunto 153, Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP 18047-380 ("Administradora Judicial"). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (**https://www.wfsp.com.br/**).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores a que se refere o art. 51, III, da Lei nº 11.101/2005, com seus créditos e respectivas classificações, juntada no Evento 64 (DOCUMENTACAO3 a DOCUMENTACAO6), e relações de créditos que declaram não sujeitos à recuperação judicial, retificadas no Evento 146 (DOCUMENTACAO21 a DOCUMENTACAO24). Em razão da consolidação substancial, os créditos são apresentados de forma unificada, por classe. A íntegra da relação de credores está reproduzida no website da Administradora Judicial (**https://www.wfsp.com.br/**), para ciência de todos os interessados ("Relação de Credores"), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal, e assim se resume:

Classe	Quantidade de credores	Valor total
Classe I - Trabalhista	5	R$ 1.819.394,60
Classe II - Garantia Real	1	R$ 1.420.750,71
Classe III - Quirografário	14	R$ 4.970.376,75
Classe IV - ME/EPP	53	R$ 3.464.592,77
Créditos declarados não sujeitos	26	R$12.801.260,72*
Total sujeito à Recuperação Judicial	**73**	**R$ 11.675.114,83**

(*) As relações de créditos declarados não sujeitos repetem contratos entre as devedoras e não foram totalizadas; esta auxiliar NÃO excluiu as possíveis repetições e procedeu a totalização dos valores.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial, por meio do e-

mail rjelbrit@gmail.com , nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005. Os pedidos deverão observar o art. 9º da Lei nº 11.101/2005, com indicação da origem, do valor e da classificação do crédito, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, acompanhados dos documentos comprobatórios. A habilitação ou divergência de crédito trabalhista deverá ser instruída com cópia da sentença trabalhista liquidada e com trânsito em julgado. **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo:** os pedidos juntados nos autos principais ou distribuídos como incidentes durante a fase administrativa não serão analisados e serão tornados sem efeito ou terão a distribuição cancelada, por inadequação da via eleita.

4-) PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OBJEÇÕES: O plano de recuperação judicial unitário deverá ser apresentado pelas Recuperandas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da decisão de deferimento do processamento no DJE. Apresentado o plano, será publicado o edital do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, a partir do qual os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar objeções (art. 55 da Lei nº 11.101/2005).

5-) INFORMAÇÕES: A Relação de Credores, a íntegra da decisão de deferimento do processamento e as demais comunicações do processo ficarão disponíveis no website da Administradora Judicial (**https://www.wfsp.com.br/**). Os autos podem ser consultados pelo sistema eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A Administradora Judicial atende os credores pelo e-mail **rjelbrit@gmail.com** e em suas sedes, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São José do Rio Preto/SP, XX de XXXXX de 2026.

WFSP ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial